

MINUTA DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/_____, **QUE FAZEM ENTRE SI**
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA MARINHA DO
BRASIL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO E
A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **MARINHA DO BRASIL**, neste ato representada pelo **ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça Barão de Ladário s/n.º - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0014-69, doravante denominado **MARINHA**, neste ato representado pelo **Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**, com competência subdelegada pelo Diretor Geral do Material da Marinha, através da Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, de acordo com as normas aprovadas pela Portaria n.º 180/2001 do C.M, alterada pelas Portarias n.º 236/MB/2003, 256/MB/2003 e 111/MB/2004, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União do Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, da Advocacia Geral da União, conforme Parecer nº ____/____,

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Contrato nº.....)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Seguros de Riscos Nomeados – Incêndio Vultuoso a 1º Risco Relativo para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), e Seguros Multirriscos para a Liga de Esporte do Arsenal de Marinha (LESPAM), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

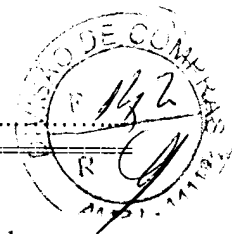
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por tratar-se de Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I), assim classificada por meio do Decreto nº 3.011/1999, e dessa forma regida pela Lei nº 9.724/1998, verifica-se que a previsão de receita para custear as despesas advindas com a futura contratação, de modo a cumprir os termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 8.666/1993, tem como base os documentos juntados às fls. 43/46.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (FINANCEIRA)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões a seguir justificadas:

7.1.1 As seguradoras certificadas pela SUSEP, exigência do subitem 5.1.3 deste Termo de Referência, possuem capacidade financeira, garantidas por este órgão, para operar no mercado de seguros.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá garantir o objeto deste Contrato, pelo prazo de trezentos e sessenta (360) dias, contados a partir da data do aceite final pelo Fiscal do Contrato.

8.2. Caberá à CONTRATADA garantir as perfeitas condições do objeto e que este mantenha sua integridade e as características inicialmente pactuadas, durante o período da garantia.

8.3. A CONTRATADA estará obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos decorrentes da

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Contrato nº.....)

=====

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da MARINHA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

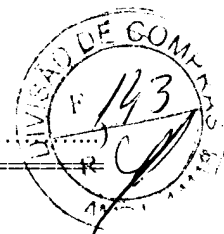
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à MARINHA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1. As comunicações serão sempre feitas por escrito e direcionadas para:

MARINHA: ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

Praça Barão de Ladário, S/N.º - Ilha das Cobras - Centro

CEP: 20001-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

CONTRATADA:

FAX:

E-MAIL:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CÓPIAS

19.1. Do presente Contrato foram extraídas as seguintes cópias:

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Contrato nº.....)

- b) 01 (uma) para a CONTRATADA; e
c) 01 (uma), em extrato, para publicação em D.O.U.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____

Diretor

Representante da CONTRATADA

Ordenador de Despesa

Fiscal do Contrato

Testemunha

Testemunha